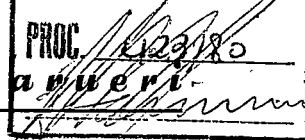




Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



= LEI Nº 392, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1980 =

"Cria a Referência 17, na Tabela de Vencimentos - Anexo V, da Lei nº 315, de 12 de dezembro de 1978, altera a estrutura orgânica do Departamento de Finanças e dá outras providências."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT,
Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criada, na Tabela de Vencimentos - Anexo V, da Lei nº 315, de 12 de dezembro de 1978, a Referência 17, à qual passarão a se enquadrar os vencimentos - bases dos cargos de Diretor de Departamento, Assessor Jurídico, Procurador, Chefe de Gabinete e Secretário, mantido o valor de CR\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) estabelecido pela Lei nº 390, de 21 de novembro de 1980.

Artigo 2º) - Fica o valor do vencimento - base da Referência 16, integrante da Tabela de Vencimentos - Anexo V, da Lei nº 315, de 12 de dezembro de 1978, alterado para CR\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos cruzeiros), passando-se a enquadrar em tal Referência todos os cargos de "Chefe de Divisão".

Artigo 3º) - Fica o Setor de Tesouraria, integrante da Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, transformado em "Divisão de Tesouraria".

Parágrafo Único - A Divisão de Tesouraria ficará diretamente subordinada ao Departamento de Finanças.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PMBC 423/10
Fls. 02.-

Artigo 4º) - Em razão do disposto no artigo anterior, fica criado 1(um) cargo de "Chefe da Divisão de Tesouraria" que passará a integrar a Tabela de Cargos de Provedimento Efetivo - Anexo III, da Lei nº 315, de 12 de dezembro de 1978, ao qual serão atribuídos os vencimentos da Referência 16, na forma alterada pelo artigo 2º desta lei.

Artigo 5º) - Ainda em razão do disposto no artigo 3º desta lei, - fica extinto 1(um) cargo de "Tesoureiro", Referência 13, integrante da Tabela de Cargos de Provedimento Efetivo - Anexo III, da Lei nº 315, de 12 de dezembro de 1978.

Artigo 6º) - Ficam criados o "Setor de Rendas Mobiliárias" e o "Setor de Dívida Ativa", diretamente subordinados à Divisão de Arrecadação do Departamento de Finanças.

Artigo 7º) - Com as alterações de que tratam os artigos anteriores, o parágrafo único, do artigo 21, da Lei nº 315, de 12 de dezembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 21

Parágrafo Único - O Departamento de Finanças compreende:

- a) Divisão de Tributos;
- b) Divisão de Arrecadação;
- c) Divisão de Contabilidade;
- d) Divisão de Tesouraria."

Artigo 8º) - O Organograma do Departamento de Finanças, integrante ao Anexo I, da Lei nº 315, de 12 de dezembro de 1978, em decorrência do disposto nos artigos 3º e 6º, passa a obedecer a estrutura constante do Anexo Único desta lei.

Artigo 9º) - O Executivo Municipal procederá, no prazo de 60 -



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

425/80
Fis. 03.-

(sessenta) dias, as alterações necessárias no Regimento Interno da Prefeitura, objetivando implantar a transformação a que alude o artigo 3º, bem como para definir as atribuições dos Setores criados na forma do artigo 6º.

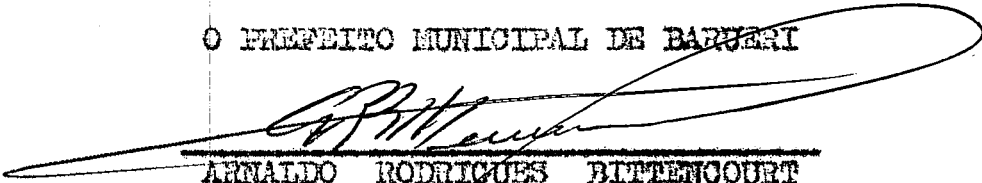
Artigo 10) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 11) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12) - Revogam-se as disposições em contrário.

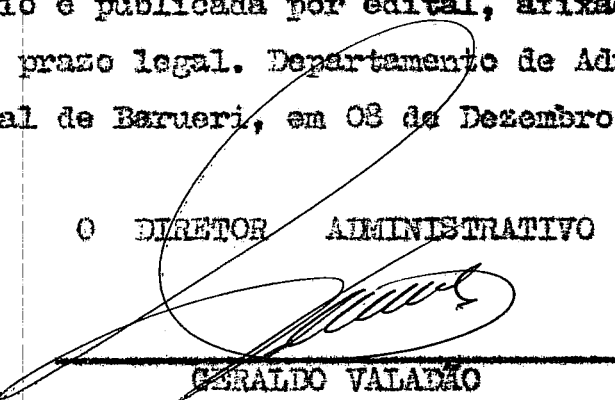
Prefeitura Municipal de Barueri, em 08 de Dezembro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES RITTENCOURT

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 08 de Dezembro de 1980.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO


GERALDO VALADÃO